



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBJETO: - PROCESSO LEGISLATIVO 008/2026

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FUNDAMENTAÇÃO: O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade instituir o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais, estabelecendo diretrizes para evolução funcional, enquadramento dos servidores e definição de nova estrutura remuneratória.

A proposta visa promover a valorização dos servidores públicos, adequação da estrutura administrativa e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Compete a esta Comissão de Orçamento e Finanças analisar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria, nos termos regimentais.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto apresenta impacto direto nas despesas com pessoal do Município, uma vez que institui nova tabela de vencimentos.

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação ou ampliação de despesas de caráter continuado deve estar acompanhada de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 está acompanhado de estimativa de impacto financeiro; Contém declaração de adequação orçamentária; Observa os limites de despesa com pessoal previstos na legislação e já consta parecer jurídico favorável.

Entende-se portanto que a proposição atende às exigências legais e não compromete o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, a reorganização do plano de carreira contribui para maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos humanos, podendo refletir positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, no que compete à análise desta Comissão de Orçamento e Finanças, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 13 de abril de 2026.

Dos membros da Comissão:

Luiz Antônio Alves: _____

Presidente

Silvio Artur Daiola: _____

Relator

Ricardo César da Silveira Bovi: _____

Membro